

# Sumário

<b>1. Atos da Secretaria-Executiva .....</b>	<b>2</b>
1.1. Portarias da Comissão Permanente de Correição .....	2
1.1.1. Portaria nº 27, de 7 de maio de 2015 .....	2
1.1.2. Portaria nº 28, de 7 de maio de 2015 .....	3
1.1.3. Portaria nº 29, de 7 de maio de 2015 .....	4
1.1.4. Portaria nº 30, de 7 de maio de 2015 .....	5
1.1.5. Portaria nº 31, de 7 de maio de 2015 .....	6
1.1.6. Portaria nº 32, de 7 de maio de 2015 .....	7
1.1.7. Portaria nº 33, de 7 de maio de 2015 .....	8
1.1.8. Portaria nº 34, de 7 de maio de 2015 .....	9
1.1.9. Portaria nº 35, de 7 de maio de 2015 .....	10
1.1.10. Portaria nº 36, de 7 de maio de 2015 .....	11
1.1.11. Portaria nº 37, de 7 de maio de 2015 .....	12

# 1. Atos da Secretaria-Executiva

## 1.1. Portarias da Comissão Permanente de Correição

### Portaria nº 27, de 7 de maio de 2015

O COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 7 da Portaria nº 284, de 28 de agosto de 2012, do Ministério do Turismo, em conformidade com os artigos 5º e 11 da Portaria-CGU nº 335, de 30 de maio de 2006 e, com o artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria nº 02, de 26 de janeiro de 2015, ante as razões apresentadas no Memorando nº 008/2015 – Comissão de Sindicância, de 06 de maio de 2015, para dar continuidade na apuração do objeto referente ao convênio nº 702976/2009.

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados anterior a publicação desta Portaria.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR CHALEGRA CASSIANO

# 1. Atos da Secretaria-Executiva

## 1.1. Portarias da Comissão Permanente de Correição

### Portaria nº 28, de 7 de maio de 2015

O COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 7 da Portaria nº 284, de 28 de agosto de 2012, do Ministério do Turismo, em conformidade com os artigos 5º e 11 da Portaria-CGU nº 335, de 30 de maio de 2006 e, com o artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria nº 03, de 26 de janeiro de 2015, ante as razões apresentadas no Memorando nº 008/2015 – Comissão de Sindicância, de 06 de maio de 2015, para dar continuidade na apuração do objeto referente ao convênio nº 623751/2008.

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados anterior a publicação desta Portaria.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR CHALEGRA CASSIANO

# 1. Atos da Secretaria-Executiva

## 1.1. Portarias da Comissão Permanente de Correição

### Portaria nº 29, de 7 de maio de 2015

O COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 7 da Portaria nº 284, de 28 de agosto de 2012, do Ministério do Turismo, em conformidade com os artigos 5º e 11 da Portaria-CGU nº 335, de 30 de maio de 2006 e, com o artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria nº 05, de 24 de fevereiro de 2015, ante as razões apresentadas no Memorando nº 002/2015 – Comissão de Sindicância, de 06 de maio de 2015, para dar continuidade na apuração do objeto referente ao convênio nº 728341/2009.

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados anterior a publicação desta Portaria.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR CHALEGRA CASSIANO

# 1. Atos da Secretaria-Executiva

## 1.1. Portarias da Comissão Permanente de Correição

### Portaria nº 30, de 7 de maio de 2015

O COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 7 da Portaria nº 284, de 28 de agosto de 2012, do Ministério do Turismo, em conformidade com os artigos 5º e 11 da Portaria-CGU nº 335, de 30 de maio de 2006 e, com o artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria nº 06, de 24 de fevereiro de 2015, ante as razões apresentadas no Memorando nº 002/2015 – Comissão de Sindicância, de 06 de maio de 2015, para dar continuidade na apuração do objeto referente ao convênio nº 747278/2010.

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados anterior a publicação desta Portaria.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR CHALEGRA CASSIANO

# 1. Atos da Secretaria-Executiva

## 1.1. Portarias da Comissão Permanente de Correição

### Portaria nº 31, de 7 de maio de 2015

O COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 7 da Portaria nº 284, de 28 de agosto de 2012, do Ministério do Turismo, em conformidade com os artigos 5º e 11 da Portaria-CGU nº 335, de 30 de maio de 2006 e, com o artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria nº 07, de 24 de fevereiro de 2015, ante as razões apresentadas no Memorando nº 002/2015 – Comissão de Sindicância, de 06 de maio de 2015, para dar continuidade na apuração do objeto referente ao convênio nº 730603/2009.

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados anterior a publicação desta Portaria.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR CHALEGRA CASSIANO

# 1. Atos da Secretaria-Executiva

## 1.1. Portarias da Comissão Permanente de Correição

### Portaria nº 32, de 7 de maio de 2015

O COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 7 da Portaria nº 284, de 28 de agosto de 2012, do Ministério do Turismo, em conformidade com os artigos 5º e 11 da Portaria-CGU nº 335, de 30 de maio de 2006 e, com o artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria nº 08, de 24 de fevereiro de 2015, ante as razões apresentadas no Memorando nº 002/2015 – Comissão de Sindicância, de 06 de maio de 2015, para dar continuidade na apuração do objeto referente ao convênio nº 730607/2009.

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados anterior a publicação desta Portaria.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR CHALEGRA CASSIANO

# 1. Atos da Secretaria-Executiva

## 1.1. Portarias da Comissão Permanente de Correição

### Portaria nº 33, de 7 de maio de 2015

O COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 7 da Portaria nº 284, de 28 de agosto de 2012, do Ministério do Turismo, em conformidade com os artigos 5º e 11 da Portaria-CGU nº 335, de 30 de maio de 2006 e, com o artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria nº 09, de 24 de fevereiro de 2015, ante as razões apresentadas no Memorando nº 004/CS/MTur, de 06 de maio de 2015, para dar continuidade na apuração do objeto referente ao convênio nº 702734/2008.

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados anterior a publicação desta Portaria.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

VANDIR CHALEGRA CASSIANO

# 1. Atos da Secretaria-Executiva

## 1.1. Portarias da Comissão Permanente de Correição

### Portaria nº 34, de 7 de maio de 2015

O COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 7 da Portaria nº 284, de 28 de agosto de 2012, do Ministério do Turismo, em conformidade com os artigos 5º e 11 da Portaria-CGU nº 335, de 30 de maio de 2006 e, com o artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria nº 10, de 24 de fevereiro de 2015, ante as razões apresentadas no Memorando nº 004/CS/MTur, de 06 de maio de 2015, para dar continuidade na apuração do objeto referente ao convênio nº 702736/2008.

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados anterior a publicação desta Portaria.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR CHALEGRA CASSIANO

# 1. Atos da Secretaria-Executiva

## 1.1. Portarias da Comissão Permanente de Correição

### Portaria nº 35, de 7 de maio de 2015

O COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 7 da Portaria nº 284, de 28 de agosto de 2012, do Ministério do Turismo, em conformidade com os artigos 5º e 11 da Portaria-CGU nº 335, de 30 de maio de 2006 e, com o artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria nº 11, de 24 de fevereiro de 2015, ante as razões apresentadas no Memorando nº 004/CS/MTur, de 06 de maio de 2015, para dar continuidade na apuração do objeto referente ao convênio nº 723813/2009.

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados anterior a publicação desta Portaria.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR CHALEGRA CASSIANO

# 1. Atos da Secretaria-Executiva

## 1.1. Portarias da Comissão Permanente de Correição

### Portaria nº 36, de 7 de maio de 2015

O COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 7 da Portaria nº 284, de 28 de agosto de 2012, do Ministério do Turismo, em conformidade com os artigos 5º e 11 da Portaria-CGU nº 335, de 30 de maio de 2006 e, com o artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria nº 12, de 24 de fevereiro de 2015, ante as razões apresentadas no Memorando nº 004/CS/MTur, de 06 de maio de 2015, para dar continuidade na apuração do objeto referente ao convênio nº 749944/2010.

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados anterior a publicação desta Portaria.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR CHALEGRA CASSIANO

# 1. Atos da Secretaria-Executiva

## 1.1. Portarias da Comissão Permanente de Correição

### Portaria nº 37, de 7 de maio de 2015

O COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 7 da Portaria nº 284, de 28 de agosto de 2012, do Ministério do Turismo, em conformidade com os artigos 5º e 11 da Portaria-CGU nº 335, de 30 de maio de 2006 e, com o artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria nº 13, de 24 de fevereiro de 2015, ante as razões apresentadas no Memorando nº 004/CS/MTur, de 06 de maio de 2015, para dar continuidade na apuração do objeto referente ao convênio nº 731981/2010.

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados anterior a publicação desta Portaria.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR CHALEGRA CASSIANO

COGEP

BOLETIM

DE PESSOAL E SERVIÇO

Ministério do  
Turismo

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

Edição Especial de Maio— Ano XIII  
Brasília-DF, 7 de maio de 2015

INFORMATIVO DE CIRCULAÇÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DO TURISMO  
PRODUZIDO PELA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS - COGEP

**Henrique Eduardo Alves**

Ministro de Estado do Turismo

**Alberto Alves**

Secretário-Executivo

**Rubens Portugal Bacellar**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

**Jaqueline Carneiro Ribeiro**

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

13

